

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO¹

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viegas	 Josiani CRISTINA SILVA DE MENEZES ROCHA 18/09/2025 08:13
Unidade Demandante:	Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial	
Equipe de Planejamento:		
Integrante Demandante:	Josiani Cristina Silva de Menezes Rocha Verônica Wanderley Assunção	
Integrante Técnico:	X	
Integrante Administrativo:	X	

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a Resolução n. 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução n. 315, de 26 de novembro 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando o [contrato n. 20.004/025](#) celebrado para a aquisição de 4 (quatro) armas de fogo, do tipo espingarda CBC PUMP, calibre 12, cano 16", recebidas em 23/06/2025;

Considerando a previsão no PCA 2026 para aquisição de mais armas de fogo, sendo que um percentual será destinado a aquisição de 12 (doze) armas longas - 04 (quatro) espingardas e 08 (oito) carabinas; e

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, por meio da Resolução n. 317, de 21 de janeiro de 2024, autorizou a criação de um Grupo Especial de Segurança (GES).

Esta Secretaria entende ser necessária a aquisição de bandoleiras para proporcionar um meio seguro e eficiente para os Agentes da Polícia Judicial transportarem as armas de fogo em suas atividades rotineiras e nas atuações no Grupo Especial de Segurança, que tem por incumbência executar atividades de polícia especializada, para a proteção de magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) das dependências do Tribunal, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3^a Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal dos magistrados, autoridades, servidores e usuários, especialmente, nas dependências da instituição (OE3 - Garantir a duração razoável do processo). Logo, entendemos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

Para a aquisição pretendida, serão utilizados os recursos previstos no item 155 do [Plano de Contratações Anual de 2025](#) visto que já foi realizada a solicitação para a inclusão do subitem 155.37 - bandoleiras.

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Como o objeto em questão trata da aquisição de bandoleiras para atuação dos Agentes da Polícia Judicial, não se trata de uma solução de TIC.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Para o atendimento da necessidade é preciso que as bandoleiras sejam fornecidas de acordo com as especificações técnicas e quantidades indicadas no item IX deste Estudo Técnico Preliminar.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

A quantidade de fornecedores não é restrita e não foram impostos requisitos que limitam a participação de interessados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO³
Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Espera-se que a contratação seja concluída no 2º semestre do ano corrente.

**IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,
ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS**

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Tendo em vista que a contratação se destina à aquisição de bandoleiras para os Agentes da Polícia Judicial utilizarem as 4 (quatro) espingardas recém adquiridas por este Regional e as 12 (doze) armas longas previstas para aquisição em 2026, na pesquisa de preços realizada diretamente com os fornecedores foi estimada a aquisição de 16 (dezesseis) bandoleiras.

ITEM	QUANTITATIVO
Espingardas adquiridas em 2025	4
Armas longas previstas no PCA 2026	12
Total de armas longas:	16

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

No momento, não se vislumbra interdependência com outras contratações pendentes ou sob gestão da unidade.

Não foi realizada busca por Atas de Registro de Preços - ARP para adesão, tampouco IRP - Intenção de Registro de Preços, pois o Tribunal precisaria aguardar muito tempo até que todo o processo fosse finalizado, o que implicaria, inevitavelmente, em Agentes da Polícia Judicial circulando pelo Tribunal com espingardas em punho, aumentando o risco de queda da arma e impossibilitando que o usuário realize qualquer outra tarefa sem que tenha que soltar a arma ou deixá-la em local inapropriado.

Assim, por constatar ser inviável a adesão à ARP ou IRP, esta Secretaria entende que não há possibilidade de economia de escala, sob a ótica da interdependência com outras contratações.

Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “*in loco*”, dentre outros.

Como apontado anteriormente, a quantidade foi estimada somando-se o número de armas de fogo longas já adquiridas e as previstas para aquisição em 2026, totalizando 16 (dezesseis) - 08 (oito) espingardas e 08 (oito) carabinas.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

Considerando a Resolução n. 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências e a Resolução n. 315, de 26 de novembro 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região adotou uma série de medidas para garantir maior efetividade aos Agentes da Polícia Judicial em suas atividades rotineiras e nas atuações no Grupo Especial de Segurança (GES). Dentre as várias medidas adotadas, destaca-se a aquisição de armas de fogo longas e o treinamento e testes dos Agentes da Polícia Judicial, para obtenção de autorização para porte de arma.

A bandoleira, além de proporcionar mobilidade, estabilidade e segurança, pois permite que o usuário mantenha as mãos livres para outras tarefas enquanto a arma fica presa ao corpo, também facilita transições rápidas para outras armas e equipamentos e ajuda a prevenir quedas e roubos, especialmente em ambientes de alta pressão.

Operacionalmente, uma bandoleira proporciona a máxima retenção e estabilidade, com a arma permanecendo presa ao corpo e pronta para o uso.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Existem três tipos de bandoleiras no mercado, que se distinguem pelo número de pontos de fixação no equipamento: de uma ponta, de duas pontas e de três pontas. A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

bandoleira de um ponto é mais simples e ideal para movimentos rápidos, a de dois pontos oferece versatilidade para transporte e transições, e a de três pontos, apesar de ser mais complexa, permite carregar a arma de forma segura e com mobilidade, como uma mochila.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

A bandoleira de 3 pontas, utilizada em espingardas e carabinas, permite transições suaves de posições de tiro, ajuda manter a precisão da arma, a rapidez de reação e também o conforto de quem usa o equipamento. A bandoleira 3 pontas permite o Agente amochilar sua arma, melhorando seu movimento e deixando suas mãos livres.

As bandoleiras de 3 pontas são essenciais para garantir o adequado e seguro transporte das espingardas pelos Agentes da Polícia Judicial no exercício de suas atribuições, principalmente, nas atuações como polícia ostensiva.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

[Lei n. 14.133/2021;](#)

[Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;](#)

[Manual de Aquisições do TRT3.](#)

[Lei N. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\);](#)

[Resolução n. 435/2021 - CSJT;](#)

[Resolução n. 315/2021 – CSJT;](#)

[Resolução n. 317/2024 – TRT-3.](#)

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não. Esta é a primeira aquisição de bandoleiras realizada pelo Tribunal.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica. Não há contratação vigente.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não será necessário adquirir insumos.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim. Foram utilizados editais de outros dois órgãos públicos, Município de Campos Novos/SC e Secretaria de Administração Penitenciária/SP, como fonte de pesquisa, visto que adquiriram bandoleiras de 3 pontas.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Sim. Trata-se de bem comum, cuja contratação se mostra mais viável por dispensa de licitação, em formato não eletrônico, conforme Resolução GP n. 350 deste Tribunal de 30/08/2024, que regulamentou o §3º do art. 75 da Lei n. 14133/2024, pois trata-se de contratação cujo valor não ultrapassa a metade do estabelecido no inciso II da referida norma.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas?
Como este método está documentado?**

Como apontado anteriormente, a quantidade foi estimada somando-se o número de armas de fogo longas já adquiridas e as previstas para aquisição em 2026, totalizando 16 (dezesseis) - 08 (oito) espingardas e 08 (oito) carabinas).

ITEM	QUANTITATIVO
Espingardas adquiridas em 2025	4
Armas longas previstas no PCA 2026	12
Total de armas longas:	16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

A estimativa do valor foi realizada a partir do valor obtido em site especializado na venda de bandoleiras e da pesquisa diretamente com fornecedores.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim. Foi realizada a pesquisa de preços com o fornecedor diretamente.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não se aplica, pois não se trata de fornecedor exclusivo.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Sim, foram encontrados alguns contratos em resultado à pesquisa pelo termo “bandoleira de 3 pontas”, no PNCP, dentre os quais citamos:

ÓRGÃO/ CONTRATAÇÃO	RESULTADO	DATA DO RESULTADO	Utilizado/Não utilizado
ID contratação PNCP: 00444232000139-1- 000560/2025 / Órgão: Indústria de Material Bélico de Itajubá/MG	Peças / Acessórios Armamento tipo 1: bandoleira, : quantidade ofertada: 14.000 / valor unitário da compra direta: R\$35,87	22/08/2025	Não utilizado, quantidade de unidades elevada.
ID contratação PNCP: 58200015000183-1- 000284/2025 / Órgão: Município de Santos/SP	-	20/05/2025	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 04034872000121-1- 000075/2025 / Órgão: Poder Judiciário de Rio Branco/AC	-	13/08/2025	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 04034872000121-1- 000073/2025 / Órgão: Poder Judiciário de Rio Branco/AC	-	08/08/2025	Trata-se de armas completas.
ID contratação PNCP: 00444232000139-1- 000405/2025 / Órgão: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	Peças / Acessórios Armamento tipo 1: bandoleira, : quantidade ofertada: 7.000 / valor unitário da compra direta: R\$34,78	22/07/2025	Não utilizado, quantidade de unidades elevada.
ID contratação PNCP: 18295303000144-1- 000094/2025 / Órgão: Município de Mariana/MG	-	14/07/2025	Trata-se de armas completas.
ID contratação PNCP: 27167410000188-1- 000265/2025 / Órgão: Município de Linhares/ES	-	03/07/2025	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 27167410000188-1- 000265/2025 / Órgão: Município de Linhares/ES	-	02/07/2025	Trata-se de armas completas.
ID contratação PNCP:	Peças / Acessórios	02/06/2025	Não, não houve

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO⁹

44733608000109-1-000418/2025 / Órgão: Município de Indaiatuba/SP	Armamento tipo 1: bandoleira, : quantidade ofertada: 40 / valor unitário: R\$97,36		fornecedor selecionado.
ID contratação PNCP: 35647968000199-1-000001/2025 / Órgão: Fundo Estadual de Segurança Pública da SEJUSP/SP	-	09/04/2025	Trata-se de outro tipo de item relacionado à segurança pública.
ID contratação PNCP: 83108357000115-1-000128/2025 / Órgão: Município de Blumenau/SC	-	16/04/2025	Trata-se de outros tipos de itens, relacionados a resgates e salvamentos.
ID contratação PNCP: 89814693000160-1-000064/2025 / Órgão: Município de São Leopoldo/RS	-	15/04/2025	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 49979255000137-1-000032/2025 / Órgão: Município de Itápolis/SP	-	14/04/2025	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 01612844000156-1-000034/2025 / Órgão: Município de Saltinho/SC	Peças / Acessórios Armamento tipo 1: bandoleira, : quantidade ofertada: 3 / valor unitário da compra: R\$102,00	30/04/2025	Não utilizado pois se trata de bandoleira de 2 pontas.
ID contratação PNCP: 01612525000140-1-000014/2025 / Órgão: Município de Buriticupu/MA	-	02/04/2025	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 31443333000119-1-000001/2025 / Órgão: Fundo Estadual de Segurança Pública/AP	-	25/02/2025	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 07231209000105-1-000003/2025		21/02/2025	Trata-se de outros tipos de armamento.

/ Órgão: Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá/AP			
ID contratação PNCP: 82939232000174-1- 000030/2025 / Órgão: Município de Campos Novos/SC	Peças / Acessórios Armamento tipo 1: bandoleira, : quantidade ofertada: 3 / valor unitário: R\$299,75	30/01/2025	Preço utilizado.
ID contratação PNCP: 96291141000180-1- 007656/2024 / Órgão: Secretaria da Administração Penitenciária/SP	Peças / Acessórios Armamento tipo 1: bandoleira, : quantidade ofertada: 3 / valor unitário: R\$193,00	05/12/2024	Preço utilizado.
ID contratação PNCP: 77857183000190-1- 000405/2024 / Órgão: Município de Guaíra/PR	-	02/12/2024	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 18318618000160-1- 000284/2024 / Órgão: Município de Lagoa da Prata/MG	-	08/08/2024	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 01612844000156-1- 000039/2024 / Órgão: Município de Saltinho/SC	-	06/12/2024	Trata-se de outros itens relacionados à segurança pública.
ID contratação PNCP: 83102574000106-1- 000414/2024 / Órgão: Município de Rio do Sul/SC	-	14/11/2024	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 12200176000176-1- 000328/2024 / Órgão: Estado de Alagoas/AL	-	23/07/2024	Trata-se de espingardas completas.
ID contratação PNCP: 92518737000119-1- 000001/2024 / Órgão: Tribunal Regional Federal da 4ª Região/RS	-	19/01/2024	Não utilizado, pois se trata de bandoleira de 2 pontas e registro com mais de um ano.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO 11

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Sim, pois existem várias empresas especializadas na venda de bandoleiras.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Como foram escolhidos os fornecedores para os quais se solicitou as cotações?

Os fornecedores foram obtidos por meio do site de busca Google.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Sim.

A partir do valor unitário, obtido no PNCP, em site especializado ou diretamente com os fornecedores, foram calculadas média e mediana.

A partir da média (R\$197,06), foi calculado o intervalo a ser considerado. Não foram desconsiderados os preços obtidos.

Assim, após todos os cálculos realizados, o valor estimado para aquisição das 16 (dezesseis) bandoleiras será **R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Não se aplica.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Foram enviados 20 (vinte) e-mails solicitando orçamento para o possível fornecimento de bandoleira do modelo que atende às necessidades deste Regional (<https://www.ftmilitar.com.br/bandoleiras/bandoleira-warfare-3-pontos->

[30mm?srsltid=AfmBOor1cDnNfMbggRIW36YaCw534gS5qwMKs9tIPI7eSjSGRX3wKPQ2&variant_id=](#)). Contudo, esta Secretaria obteve apenas 2 (duas) respostas, conforme tabela abaixo:

Nome da Empresa	E-mail	Retorno
Bélica Militar	licitacoes@belicamilitar.com.br	Não
WWart	contato@lojawwart.com.br	Não
Fort Brasil	frtbrasil@frtbrasil.com.br	Não
Casa do Pescador	arenadopescado@gmail.com	Não
Papa Mike Store	contato@papamikestore.com.br	Não
Warfare	marketing@warfare.com.br	Não
D'Police	contatopolice@gmail.com	Não
Richter Táticos	sac@richtertaticos.com.br	Não
BH Armas	bharmasltda@gmail.com	Não
Use Militar	usemilitaroficial@hotmail.com	Sim
Atack Militar	contato@atackmilitar.com.br	Não
Ermida Tactical	lojaermidatactical@hotmail.com	Não
Citerol	lojavirtual@citerol.com.br	Não
At4 Artigos Militares	at4artmil@hotmail.com	Não
Militar Brasil	vendas@militarbrasil.com.br	Não
Toca Militar	atendimento@tocamilitar.com.br	Sim, para um modelo que não cumpre os requisitos.
Milico Padrão	atendimento@milicopadrao.com.br	Não
Casa Salles	contato@casasalles.com.br	Não
Parabellum Militar	parabellummilitar@gmail.com	Não
Pro Hunters	contato@prohunters.com.br	Não

A empresa Toca Militar enviou um orçamento de um modelo diferente e após pesquisa, a equipe de contratação entende que o modelo oferecido neste orçamento não se adequa à necessidade desta Secretaria, de forma que esse preço não será utilizado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO 13**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

PNCP		Preços Privados de Sítios Eletrônicos				Preço de Fornecedor	Média	Median a
Município de Campos Novos/SC	Secretaria da Administração Penitenciária /SP	Bélica	GM Tático	Pro Hunters	Richter Táticos	Use Militar	R\$ 197,06	R\$ 159,00
R\$ 199,75	R\$ 193,00	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 137,69	R\$ 288,00	R\$ 143,00		

O desvio padrão dos preços encontrados é 51,44 e o coeficiente de variação (resultado a divisão do desvio padrão pela média aritmética) é igual a 28,58%. Como o coeficiente de variação é superior a 25%, o preço estimado seria igual à mediana dos orçamentos.

ACESSOS E LINKS

Foram incluídos no mapa comparativo os preços dos sítios eletrônicos da Bélica, GM Tático, Pro Hunters e Richter Táticos.

Ainda que tenha sido obtido mais um valor em site especializado, para evitar redundância, este não foi utilizado, pois, no site da Use Militar o valor do item é R\$154,01, abaixo do valor negociado por e-mail, R\$143,00.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

As bandoleiras de 3 pontas deverão ser entregues conforme quantidade e qualidade especificadas.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não é possível o parcelamento, dado que se trata da aquisição de 16 (dezesseis) bandoleiras de 3 pontas. O parcelamento da solução traria morosidade ao processo e prejuízo à solução do problema.

Ademais, o parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude do trabalho dos servidores deste Regional.

Além disso, pelo baixo valor total da contratação, o parcelamento poderia afastar interessados no fornecimento. Como apontado na tabela de pesquisa de preços, muitas empresas consultadas, por meio eletrônico, sequer responderam a consulta.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

A aquisição das bandoleiras de 3 pontas garantirá, durante o transporte das armas, a segurança dos Agentes da Polícia Judicial e de todos os integrantes do Tribunal.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Trata-se da aquisição de 16 (dezesseis) bandoleiras de 3 pontas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO 15

Bandoleira - especificação

- Bandoleira de 3 pontas;
- Fabricada em nylon de alta resistência;
- Gancho em metal resistente, permitindo flexibilidade para frente e para trás, bem como uma rotação de 360 graus.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

A contratação em pauta é condição necessária para a eficiente execução das atribuições dos Agentes da Polícia Judicial e não demanda adequação ao ambiente organizacional.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Não. A estrutura atual da SINPJ é suficiente para a execução dos serviços.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A gestão da contratação ficará a cargo do Secretário da SINPJ e a fiscalização da contratação ficará por conta de servidor da unidade devidamente designado.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Espera-se que a contratação esteja finalizada no 2º semestre de 2025.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

A SINPJ pretende tramitar o processo com a maior celeridade possível. Além disso, para a contratação no prazo esperado, não poderá haver mora nas unidades de análise/autorização/realização da licitação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não. A contratação em pauta é suficiente para a utilização das bandoleiras de 3 pontas pelos Agentes da Polícia Judicial.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não. A Secretaria dispõe de pessoal suficientemente preparado para a tarefa.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Conforme critérios de sustentabilidade previstos no item 1 (Bens) e item 1.1.9. do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3^a Edição), o objeto da presente contratação deverá observar aspectos como:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, e/ou biodegradável;
- Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo, hexavalente, bifenilos e polibromados (PBBz) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima da recomendada pela diretiva RoHs);
- Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio (SDO);
- Produtos em embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico;
- Produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO17

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Como o TRT3 possui como objetivo a diminuição constante e gradativa dos impactos ambientais causados por suas atividades e uma gestão adequada dos resíduos, o desfazimento dos bens deverá ser realizado de modo a ampliar a gestão de resíduos sólidos na instituição, reduzindo o passivo ambiental.

Como a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (lei n. 12305/2010) determina que é de responsabilidade do fabricante destinar corretamente o montante de resíduos criado por seus produtos, caso este Tribunal não possua destinação correta para os bens inservíveis, o fabricante poderá ser contatado para recebimento destas bandoleiras sem uso, com a garantia de que serão encaminhadas para um sistema de logística reversa.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
1- Não atendimento das solicitações de orçamento pelos fornecedores;
2- Demora na conclusão da contratação;
3- Atraso na entrega das bandoleiras.

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Não.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Não.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Não.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A equipe de planejamento da contratação entende que a pretendida aquisição atende aos normativos de segurança do Poder Judiciário e à demanda deste Regional, bem como os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis, razão pela qual entende ser viável a referida contratação.

Logo, a EPC sugere que a aquisição das bandoleiras de 3 pontas seja feita de forma direta, com fundamento no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Josiani Cristina Silva de Menezes Rocha Verônica Wanderley Assunção

Documento assinado digitalmente



JOSIANI CRISTINA SILVA DE MENEZES ROCHA
Data: 17/09/2025 15:28:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



VERONICA WANDERLEY ASSUNCAO
Data: 17/09/2025 15:18:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>